

Decreto n.º 165

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º III, do decreto-lei federal n.º 1202, de 8 de abril de 1939, resolve, de acordo com o

San-Mauro

art. 1.º, parágrafo único, do decreto-lei estadual n.º 1092, de 22 de maio de 1944, conceder à Associação Oesteira de Pocos de Caldas, para o exercício de 1948, uma subvenção de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros)

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
10 de junho de 1947

San-Mauro
Prefeito Municipal

Secretario